REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 1 de março de 2021

I

Série

Número 37

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 133/2021

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova o Estatuto do Provedor do Animal.

Resolução n.º 134/2021

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região e a entidade denominada SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes, para o financiamento do Projeto PIDDAR n.º 52430 - Reabilitação do Passeio Marítimo da Praia Formosa - - Socorridos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 133/2021

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de fevereiro de 2021, resolve:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova o Estatuto do Provedor do Animal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 134/2021

Considerando que o Passeio Marítimo da Praia Formosa - - Socorridos, afeto à Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A., foi muito danificado pela intempérie de 20 de fevereiro de 2010, sendo a reabilitação desta infraestrutura sob jurisdição da SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.;

Considerando que a extemporaneidade da reabilitação desta infraestrutura do litoral, localizada nos concelhos do Funchal e de Câmara de Lobos, poderá colocar em causa a integridade das infraestruturas e dos equipamentos de uso coletivo, os quais são indispensáveis para garantir o acesso e a segurança de pessoas e bens ao litoral destes Concelhos;

Considerando que a reabilitação da estrutura do Passeio Marítimo integra-se no desígnio de interesse público de acesso ao bem pelas populações e irá constituir uma importante melhoria das condições de acessibilidade e segurança para os seus utilizadores, sendo necessário o apoio financeiro para a cobertura orçamental do projeto PIDDAR n.º 52430 - Reabilitação do Passeio Marítimo da Praia Formosa - Socorridos, fortemente danificadas pela intempérie de 20 de fevereiro de 2010, e aprovado no âmbito da Lei de Meios, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de junho;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de fevereiro de 2021, resolve:

1. Ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de junho, da alínea c) do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2001/M, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, autorizar a celebração de um contrato--programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes, para o financiamento do Projeto PIDDAR n.º 52430 - - Reabilitação do Passeio Marítimo da Praia Formosa - Socorridos.

2. Determinar que a comparticipação financeira a conceder à SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A., não excederá, para os anos de 2021 a 2022, o montante máximo de € 1.868.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil euros), de acordo com a seguinte programação financeira:
   a) Ano económico de 2021 - € 573.000,00;
   b) Ano económico de 2022- € 1.295.000,00;

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

4. Determinar que o contrato-programa a celebrar produz efeitos desde a data de visto do Tribunal de Contas e até 31 de dezembro de 2022.

5. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato--programa, bem como as eventuais alterações ao mesmo.

6. A despesa resultante do contrato programa a celebrar, tem cabimento orçamental em 2021, no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 06, Classificação Económica D.08.04.03.00.00, Programa 52, Medida 026, Área Funcional 047, Projeto PIDDAR n.º 52430 - Reabilitação do Passeio Marítimo da Praia Formosa - Socorridos, Cabimento n.º CY42101428.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	**Semestral**
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Gabinete do Jornal Oficial

IMPRESSÃO
Gabinete do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)